



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 100, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE MC2 Nova Venécia 2, de titularidade da empresa UTE MC2 Nova Venécia 2 S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.536.701/0001-01, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 19.3.2010.

ANEXO I

Nome	UTE MC2 Nova Venécia 2.
Tipo	Central Geradora Termelétrica.
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 446, de 20 de novembro de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	UTE MC2 Nova Venécia 2 S.A.
CNPJ	10.536.701/0001-01.
Localização	Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.
Potência Instalada	176.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.000870/2008-30 e MME nº 48000.000403/2010-65.